

PROJETO DE LEI Nº 075 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Acrescenta artº 5º na Lei Municipal nº 2554 de 08 de outubro de 2014.

Art. 1º Fica acrescentado art. 5º na Lei Municipal nº 2554 de 8 de outubro de 2014, conforme a seguinte redação:

“Art. 5º - O turno único não se aplica à função de motorista da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo seu funcionamento nos moldes atuais”.

Art. 2º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 13 dias do mês de outubro de 2014.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

FLAVIO SCORSATTO
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 075/2014

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que acrescenta artº 5º na Lei Municipal nº 2554 de 08 de outubro de 2014.

A alteração solicitada visa a continuidade dos serviços de transporte de pacientes prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, para que não aja nem um prejuízo para os munícipes que usufruem dos transporte e também para os motoristas.

Ante o exposto, estamos à disposição para qualquer esclarecimento sobre a matéria de relevante importância.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal